



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina a eleição para o cargo de Presidente da FUNDACC.
Processo Administrativo nº 511/2024.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba/SP, por intermédio de sua Presidente, considerando o disposto no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba); no artigo 10 e seguintes do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e artigo 44 e seguintes do Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para candidatos ao cargo de Presidente da Entidade Fundacional para o **biênio 2025-2026**, a saber:

1. OBJETO.

1.1. Ficam abertas as inscrições para o cargo de Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, observadas as exigências da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba), do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e conforme estabelecido no presente Edital.

1.2. A Presidência integra os Órgãos de Administração da Fundação e é exercida por um Presidente, que também preside o Conselho Deliberativo da Fundação, sendo responsável pela gestão direta da Fundação, pela integração e coordenação de suas atividades operacionais, cabendo-lhe cumprir as diretrizes administrativas e praticar todos os demais atos de gestão técnica e financeira, obedecidos os preceitos legais vigentes.

1.3. O Presidente da FUNDACC será provido em comissão por nomeação do Prefeito Municipal, que o escolherá dentre os integrantes de uma lista triplíce elaborada pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC e encaminhada para apreciação do Prefeito, até 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato de 06/03/2023 a 05/03/2025 do Decreto nº 1.759, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de Presidente da FUNDACC para o biênio 2023-2024.

1.4. O mandato do Presidente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

1.5. O Presidente da FUNDACC perceberá vencimentos correspondentes ao Nível CC-0, da Escala de Vencimentos de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres dos servidores públicos municipais.

1.6. As atribuições do Presidente estão estabelecidas no Anexo V da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no artigo 15 do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto

da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba).

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **18 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**, em dias úteis, no horário **das 09h às 11h30m** e **das 14h às 16h**, na Secretaria Geral da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba – SP.

2.1.1. Efetivada a inscrição, será fornecido protocolo.

2.2. Encerrado o prazo de inscrição previsto, a Presidência da FUNDACC encaminhará ao Conselho Deliberativo a relação dos inscritos, bem como a documentação relacionada no item 3.1 deste Edital, cuja publicidade se dará conforme previsto no Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC).

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA.

3.1. Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), mediante comprovação documental, no ato da inscrição, a saber:

- Plano de Trabalho (proposta escrita do Plano de Ação Cultural para o biênio 2023-2024);
- Curriculum Vitae;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia da Cédula de Identidade Registro Geral;
- Cópia de Comprovante de Residência e domicílio no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo interessado ou por Procurador com poderes específicos para tal finalidade.

4. DA ELEIÇÃO.

4.1. O Conselho Deliberativo da FUNDACC deverá convocar para exposição do Plano de Trabalho, bem como para entrevista pessoal, cada candidato regularmente inscrito.

4.1.1. A apresentação do Plano de Trabalho do candidato deverá ser feita, impreterivelmente, no horário estabelecido no Edital de Convocação, sob pena de desclassificação, terá exatamente 15 (quinze) minutos para expor, sendo que os horários serão definidos conforme a ordem de entrega/protocolo. Na sequência o Conselho Deliberativo entrevistará o candidato por até 10 minutos.

4.2. A reunião para elaborar a Lista Tríplíce visando à escolha do Presidente deverá ter quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

4.3. A eleição do Presidente da FUNDACC se dará mediante escolha do Conselho Deliberativo da FUNDACC, na forma da legislação e mediante a realização de votação secreta dos seus membros, de forma que cada Conselheiro vote em um nome dentre aqueles apresentados ao Conselho Deliberativo, como postulante ao cargo de Presidente.

4.4. O Conselheiro deverá, por ocasião da votação para a escolha do Presidente, cumprir a vontade da Comissão Municipal Setorial por ele representada.

4.5. Após a exposição dos Planos de Trabalho e entrevista pessoal dos candidatos inscritos para o cargo de Presidente da FUNDACC será elaborada uma lista tríplice, com os três candidatos mais votados, após ser referendada pelo próprio Conselho, será enviada ao Prefeito Municipal no prazo previsto na legislação.

4.5. A posse do eleito será conferida pelo Prefeito Municipal através de Decreto, em data a ser previamente agendada.

5. DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDACC.

5.1. Em conformidade com o artigo 44 do Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), **ficam desde já convocados todos os membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC, para comparecerem no dia 29 de janeiro de 2025, às 18h00, nas dependências da Videoteca Lúcio Braun, localizada no Pólo Cultural Prof.ª Adaly Coelho Passos, na Praça Dr. Cândido Motta, nº 72, Centro, Caraguatatuba – SP,** para votação e elaboração da Lista Tríplice, após exposição dos Planos de Trabalho e entrevista pessoal dos candidatos inscritos para o cargo de Presidente da FUNDACC biênio 2025-2026.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES.

6.1. A Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba), o Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e o Decreto nº 015, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), que estabelecem, inclusive, as atribuições do Presidente, encontram-se disponíveis no link a seguir: <http://www.legislacaocompilada.com.br/caraguatatuba/legislacao/>.

6.2. Mais informações poderão ser solicitadas a FUNDACC: contato@fundacc.sp.gov.br ou (12) 3987-5661.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2024.

Maria Luíza Baracat Vieira
Presidente da FUNDACC



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO